



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.994 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 85.810,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos e dez reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.800,00
PESSOA JURÍDICA	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	10.000,00
CIVIL	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	2.000,00
CIVIL	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	58.300,00
PESSOA JURÍDICA	
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	
3.3.90.30.00.00.3511 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	9.710,00
PESSOA JURIDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$11.510,00 (Onze mil e quinhentos e dez reais); 3303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%), no valor de R\$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais); 3511 – Taxas – Prestação de Serviços, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.000,00

2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde

3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 8.986 de 14 de agosto de 2020.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal